



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 63/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0040558/2023-37

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 49/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 72473166

PROCESSO SLA Nº: 1175/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	AVANTI LOTEADORA SPE LTDA.	CPF:	49.136.993/0001-12
EMPREENDIMENTO:	AVANTI LOTEADORA SPE LTDA.	CNPJ:	49.136.993/0001-12
MUNICÍPIO: Lagoa de Prata		ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-04-02-2	Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Douglas Henrique Melo da Cruz	CREA-MG 145409/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Vanessa Karolina Silva Chagas (Gestora ambiental)	1.556.206-9		

De acordo:

Ressiliane Ribeiro Prata Alonso

1.492.166-2

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 30/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72469144** e o código CRC **8DDDF29C**.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 63-2023

O empreendimento Avanti Loteadora Spe LTDA, CNPJ 49.136.993/0001-12, atua no ramo de abertura de distrito residencial e industrial, a exercer suas atividades no município de Lagoa da Prata/MG. Em 06/06/2023, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº1175/2023, via Relatório ambiental simplificado (RAS).

A atividade operada pelo empreendimento que é objeto deste licenciamento é “Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística” (código E-04-02-2), com área total de 7,53 ha, sendo classificada, portanto, como classe 3, conforme DN Copam 217/2017.

O empreendimento não recai em Incidência de critério locacional, conforme consulta no Infraestrutura de dados espaciais – IDE Sisema. Quanto a restrição ambiental, o empreendimento está situado em área prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema”, entretanto não há remanescentes de vegetação nativa nesta área, somente a presença de indivíduos arbóreos isolados.

O empreendimento se encontra inserido dentro do perímetro de área de segurança aeroportuária do aeródromo privado de Lagoa da Prata, CIAD MG0156. Foi apresentado termo de compromisso explicitando que será implementado técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problemas para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

O responsável declarou que a implantação do parcelamento de solo não é uma atividade foco atrativo de pássaros para a ASA e seu público-alvo (serralherias, marcenarias, mecânicas, marmorarias, galpões de logística e etc.), não possui atividade atrativa de fauna que comprometa a Área de segurança aeroportuária.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído da ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n.6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Douglas Henrique Melo da Cruz, Engenheiro ambiental, civil e de Segurança do trabalho, CREA 145409/D.

O empreendimento já possui o certificado de regularidade, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais nº 8300936, nos termos da Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n.6.938/1981, que deve ser mantido vigente.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Lagoa da Prata, nas seguintes coordenadas, latitude 20° 1'13.76"S e longitude 45°31'2.04"O.

Abaixo é apresentado a imagem do imóvel e sua localização:



Foi apresentado o registro do imóvel, declaração de conformidade com a legislação municipal, certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido e declaração de coleta de resíduos sólidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Constam também no processo os seguintes documentos de admissibilidade:

- Matrícula do empreendimento (CRI nº 36312) constando que se encontra em área urbana;
- Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo municipal;
- Diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo, fornecidas pela Prefeitura Municipal;
- Manifestação do Saneamento Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, informando que os referidos lotes a serem implantados, estão de acordo com a legislação vigente e que possui viabilidade técnica para o sistema de água (abastecimento) e sistema de esgotamento sanitário (coleta, transporte e tratamento);
- Manifestação da CEMIG Distribuidora S.A, informando que no loteamento existe a viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica;
- Anuênciam da prefeitura, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos a serem gerados na operação do distrito industrial;
- Anuênciam da LPI Empreendimentos Imobiliários Ltda para formalização de licenciamento ambiental em nome de Avanti Loteadora Spe Ltda.

Foi informado no Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata – MG, que o empreendimento fica isento de destinar 9% da área total do loteamento para área verde, exceto as APPs existentes e seus impedimentos legais, ficando ao particular, a obrigatoriedade de compensar a área verde e institucional dos loteamentos industriais em obras e ações de revitalização de bens públicos

determinados pelo Município, considerando os valores apurados em avaliações das áreas.

Foi elaborado projeto de captação de águas pluviais e o mesmo foi aprovado pela secretaria de obras. O mesmo consiste em captação de águas através de "boca de lobo" com 14 poços de visita e interligando à rede existente no entorno do loteamento. A secretaria de obras do município de Lagoa da Prata é responsável pela manutenção do sistema de drenagem.

Efluentes líquidos

Foram apresentados à concessionaria local, SAAE, o projeto de esgoto conforme diretrizes expedidas pelo mesmo.

O projeto foi aprovado pela concessionaria, onde o esgoto será interligado à rede existente, com destino final na estação de tratamento de esgoto do município.

Salienta-se que o município de Lagoa da Prata trata 100% do esgoto gerado em estação de tratamento própria.

Foi informado pelo empreendimento que a implantação das obras do loteamento não gerará efluentes líquidos, será adotado sistema de banheiro químico para atender os funcionários que estarão em serviço no canteiro do obras.

Foi apresentado contrato particular de locação de banheiro químico.

Efluentes atmosféricos

Como medidas mitigadores referente a emissão de efluentes atmosféricos durante a implantação do loteamento serão adotadas a realização de manutenções periódicas dos veículos, maquinários e equipamentos para evitar vazamentos e reduzir emissões atmosféricas, implantação de sistema de sinalização indicando a ocorrência de obra e o controle de emissão de material particulado (poeira), causado pela movimentação de maquinários com caminhão "chorumeira", visando manter umidade suficiente do solo durante todo o período de implantação das obras.

Ruídos

A geração de ruídos será oriunda do trânsito de veículos e equipamentos na implantação do empreendimento, como medida mitigadora foi informado a operação de máquinas e equipamentos nos horários permitidos pela legislação municipal e manutenção periódica dos veículos, maquinários e equipamentos utilizados.

A geração de ruídos não poderá exceder o limite estabelecido pela Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990. e NBR 10.151/2019.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na etapa de implantação e operação do empreendimento, são provenientes da terraplanagem e pavimentação, tendo como resíduos, respectivamente, solo remanescente e concreto asfáltico. Os mesmos serão destinados a empresa Serv Entulho Ltda, Certificado nº 507 de licenciamento simplificado, para a atividade de Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, com validade até 03/04/2030.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano será fornecida pela concessionária local (SAAE), conforme anuência apresentada.

O fornecimento de energia elétrica será realizado pela CEMIG, conforme manifestação apresentada.

Não verificamos novas intervenções na área a serem autorizada no empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

O impacto socioeconômico gerado pelo empreendimento, conforme informado, é positivo, pois o loteamento a ser implantado terá caráter empresarial e logístico, gerando melhoria da infraestrutura socioeconômica e geração de empregos e renda para a população do município, bem como disponibilização de uma área totalmente urbanizada, a fim de suprir a necessidade de empresas locais, uma vez que, este é o primeiro empreendimento da cidade com foco em atender esta demanda.

Cabe ressaltar que a área do empreendimento se encontra antropizada, sendo caracterizada pela presença de gramíneas exóticas e 7 indivíduos arbóreos isolados. Foi apresentado pelo empreendimento ofício declarando que não haverá supressão de árvores isoladas, posto que nenhum desses indivíduos estarem atrapalhando o arroamento e as obras de infraestrutura do empreendimento. Posteriormente, quando as unidades forem vendidas, o proprietário será o responsável por solicitar ao órgão competente a supressão do mesmo.

O empreendimento apresentou cronograma de execução de obras e serviços, prevendo o início das atividades para o mês de setembro deste ano.

Destarte, o prazo da presente licença será de 10 (dez) anos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Avanti Loteadora Spe LTDA – CNPJ nº 49.136.993/0001-12 para a atividade de “Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística” (código E-04-02-2) no município de Lagoa da Prata-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes

estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Avanti Loteadora Spe Ltda

Item	Descrição da condicionante	*Prazo
1	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado do monitoramento das medidas de contenção de processos erosivos e umectação das vias a fim de se mitigar a suspensão de poeira.	Semestralmente durante a instalação do empreendimento.
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico no qual comprove o término da instalação do empreendimento, bem como a implantação e execução das propostas e medidas apresentadas nos estudos e descritas neste parecer. <i>Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, conforme DN 217/17, sob pena de revogação da licença</i>	Antes do início da operação da atividade

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Avanti Loteadora Spe Ltda

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla sse	Taxa de gera ção (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologi a (*)	Destinad or / Empresa responsá vel	Quant idade Desti nada	Quant idade Gera da	Quant idade Armaz enada	
							Razão social completo				
(*)1- Reutilização				6 - Coprocessamento							
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo							
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)							
5 - Incineração											

2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTRMG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização